



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 02 JANEIRO DE 2018.

Altera o art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

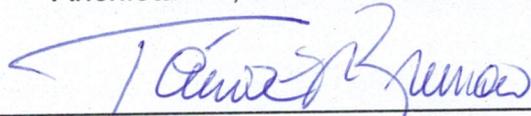
Art. 1º O caput do art. 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória solene, em primeiro de Janeiro, para eleger sua Mesa Diretora, e até a primeira sessão ordinária do mês de Setembro do segundo ano de legislatura, para eleição da Mesa para o biênio subsequente, mediante convocação da Mesa Diretora, cujos membros terão mandato de dois anos, admitida a recondução para os mesmos ou outros cargos.” (NR)

“Parágrafo Único – Os componentes eleitos da Mesa serão considerados automaticamente empossados em 1º de Janeiro do ano seguinte, sendo admitida a reeleição para os mesmos ou outros cargos dentro da mesma legislatura ou posterior.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 02 de Janeiro de 2018



Tássio Ernesto Franco Brunoro

Presidente



Sérgio Luiz da Silva Jesus
Vice-Presidente



Geovane M. L. dos Santos
Secretário